



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**DECRETO Nº 025 /19.**

**EMENTA:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a desapropriar para fins de Utilidade Pública, por via amigável ou judicial uma área de terreno pertencente a Lenira Dannielle Pereira Berenguer, desafetar área verde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,**

no uso de suas atribuições Constitucionais legais e administrativas, de acordo com o artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto – Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO o imperativo constitucional que recomenda ao Poder Público Municipal proporcionar a realização de obras para o bem estar aos seus Municípes,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial uma parte de área de terreno situado neste município, partindo da Rua Valdemar de Oliveira estaca 228 + 6,23 até a margem esquerda do Rio Ipojuca estaca 216 + 0,05 área desmembrada da Fazenda Sampaio, com uma área total de 4.925,60m<sup>2</sup>, sendo de comprimento 246,28 metros por 20.00 metros de largura, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste

Município, no livro 2-U, e do mesmo às fls. 44, matrícula sob o N° R-3- M -3158, datada de 26/06/2009

**ARTIGO 2º**- Será desafetada uma área verde de 762.00 m2, neste município, partindo da Rua Adolfo Poroca estaca 205 até a margem direita do Rio Ipojuca da estaca 212 + 12,40, desmembrada da área verde, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município, no livro 2-BR, e do mesmo as fls. 21 sob o N° R-7-M-4833, datado de 12/01/1988.

**ARTIGO 3º** - A área objeto de desapropriação de que trata o artigo 1º e área verde de que trata o artigo 2º tem por finalidade o Projeto Executivo de Engenharia da Radial Sul (etapa I) neste município.

**ARTIGO 4º**- O imóvel desapropriado, será indenizado de acordo com o laudo de avaliação, que será realizada através de uma Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Poder Executivo.

**ARTIGO 5º** - As despesas de indenização da referida desapropriação serão realizadas através das dotações orçamentárias próprias para este fim.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 12 de abril de 2019.**

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito





Cartório do 1º Ofício  
Serviços Notarial e Registral  
CNPJ nº. 11.512.449/0001-55

Rua Pe. Joaquim Cavalcanti, 229 – Fone / Fax.: (0 xx 81) 3533-0456  
Gravatá – Pernambuco



Madalena Medeiros do Nascimento  
Tabelião e Oficial

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao ofício Nº. 15/2019, oriundo da Prefeitura Municipal de Gravatá, que do arquivo deste Cartório de Registro Geral de Imóveis a meu cargo consta no livro 2-BR, e do mesmo às fls. 21, sob o nº. R-7-M-4833, datado de 12.01.1988, o registro referente a implantação do loteamento Rio Ipojuca, nesta cidade de Gravatá-PE, com a seguinte área - 457.200,00 m², assim distribuídos - Áreas de quadras - 223.061,20 m² - Área de equipamentos - 24.578,00 m² - Áreas de ruas - 64.650,00 m² - Áreas verdes - 116.260,80 m² - Áreas remanescente - 28.650,00 m² - Memorial Descritivo, é o mesmo transcrito no teor do registro R - 5 - M - 4833, livro 2-AR, fls. 89 - Total de quadras - 24 - Total de ruas 19 - Total de lotes 380, de propriedade da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco, que a partir de 22.12.1999 foi incorporada a PERPART - Pernambuco Participações e Investimentos S/A, CGC nº. 02534914/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Recife-PE. Certifico mais que dentre as áreas verdes acima citadas, consta a área verde com as seguintes delimitações: fundos, com a represa Rio Ipojuca; frente, com a rua 01; lado direito com o lote nº. 23 da quadra 03 do loteamento Rio Ipojuca; lado esquerdo, com o lote nº. 16 da quadra 11 do loteamento Rio Ipojuca. O referido é verdade. Dou fé. Gravatá, 02 de abril de 2019 Eu *Cláudia Alcides* conferi

SUBSCREVO E ASSINO, Gravatá, PE, de 02 de 2019. Em testemunho da verdade o Tabelião Público do 1º Ofício

Isento de Taxas, por força do art. 1º do Decreto Lei n. 1.537, art. 3º, do Decreto Lei nº. 1.170/70 e art. 118 da Lei nº. 4.504/64.



SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS



Cartório do 1º Ofício

Serviços Registral e Notarial

CNPJ nº. 11.512.449/0001-55

Rua Pe. Joaquim Cavalcanti, 192 - Centro - CEP. 55641-150 - Gravatá - PE

Telefax: 0xx81-3533. 0456

Madalena Medeiros do Nascimento

Tabellã e Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO em cumprimento ao officio oriundo da Prefeitura Municipal de Gravatá, que do arquivo deste Cartório de Registro de Imóveis, a meu cargo consta no livro 2-U, e do mesmo às fls. 44, a matrícula sob o nº. R-3-M-3158, datada de 26.06.2009, com o seguinte teor: "IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - FAZENDA SAMPAIO - Uma faixa de terras com a área de 10.000,09 m², conforme planta de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal de Gravatá, limitando-se e confrontando-se ao norte e a oeste, com terras da Fazenda Sampaio; ao sul, com terras de Juez Correira de Araújo e a leste, com a estrada de acesso a outras propriedades. COMPRADORES - Lenira Danielle Pereira Berenguer Queiroz de Oliveira Souza, arquiteta, CPF nº. 781126134-00, CI nº. 3385036 SDS/PE casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Sérgio Queiroz de Oliveira Souza, administrador de empresas, CPF nº. 825809034-53, CI nº. 2974994 SSP/PE, brasileiros, residentes na cidade do Recife-PE; Anne Elizabeth Berenguer Antunes, brasileira, enfermeira, CPF nº. 869263574-04 e CI nº. 3896419 SSP/PE casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Luiz Antunes de Souza Filho, brasileiro, engenheiro, CPF nº. 732829794-87, CI nº. 3311191 SSP/PE residentes em Jaboatão dos Guararapes-PE; e Fernanda Pereira Berenguer de Lucena, brasileira, médica, CPF nº. 869263224-49, CI nº. 4292952 SSP/PE casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Rinaldo Rocha de Lucena, brasileiro, médico, CPF nº. 346684893-87, CI nº. 1002730-86 SSP/PE, residentes na cidade do Recife-PE. TRANSMITENTE - Edna Lúcia Nobrega de Paiva, brasileira, separada judicialmente, fisioterapeuta, CPF nº. 167451554-49, CI nº. 878582 SSP/PE, residente em Recife-PE. TÍTULO DE TRANSMISSÃO - Escritura Pública de C/V, lavrada em notas deste cartório, livro 420, fls. 142/144, datada de 18.02.2009, no valor de R\$ 20.000,00. ITBI pago no valor de R\$ 1.505,45 sob a avaliação de R\$ 150.000,00. Certifico mais que à margem da referida matrícula consta(m) o(s) seguinte(s) lançamento(s) - R-4-M-3158 (USUFRUTO) - Datada de 26.06.2009 - Fica instituído usufruto vitalício sobre o imóvel acima registrado parte de terras desmembrada da Fazenda Sampaio, em favor de Fernando Antonio Costa Berenguer, advogado, CPF nº. 142964464-87, CI nº. 637121 SSP/PE e sua esposa Euliane de Lourdes Pereira Berenguer, dentista, CPF nº. 013911514-53, CI nº. 593588 SSP/PE, brasileiros, casados, residentes na cidade do Recife-PE, para uso, gozo e administração geral ao seu contento enquanto eles usufrutuários existirem, sem prestação a quem quer que seja, conforme consta da escritura acima registrada, lavrada em notas deste cartório, livro 420, fls. 142, em 18.02.2007. O referido é verdade. Dou fé. Gravatá, 02 de abril de 2019 / 15 : 37. Conferida por Claudio Alu...

Isento de Taxas, por força do art. 1º do Decreto Lei nº 1.537, art. 3º, do Decreto Lei nº 1.170/70 e art. 118 da Lei nº. 4.504/64.....

SUBSCREVO E ASSINO, Gravatá, de ... de ... 201... Em testemunho ... da verdade o Tabellão Público do 1º Ofício .....

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS